

KALLAS TEBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/ME 09.146.444/0001-04
N.I.R.E.: 35.221.771.491

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.444/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15 de julho de 2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu diretor **EMILIO RACHED ESPER KALLAS**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 44.735/D e no CPF/ME nº 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.677.600-1 SSP/SP, com endereço profissional nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("**KALLAS**").

na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **KALLAS TEBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.444/0001-04, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 27, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.771.491, doravante denominada ("**Sociedade**"), têm entre si deliberado alterar o contrato social da sociedade, procedente da seguinte forma:

1. DA INCORPORAÇÃO

1.1. A única sócia **KALLAS** decide aprovar, na sua integralidade e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da **SOCIEDADE** pela **KALLAS**, celebrado em 28 de fevereiro de 2022 pelas administrações das Partes ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da **SOCIEDADE** pela **KALLAS**, com a consequente extinção, de pleno direito, da **SOCIEDADE**, e a versão da integralidade do seu patrimônio para a **KALLAS** ("**Incorporação**"), nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**").

1.1.1. A única sócia **KALLAS** dispensa a transcrição do inteiro teor do Protocolo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento na forma do **Anexo I**, para todos os fins e efeitos.

1.2. A única sócia **KALLAS** decide aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da **RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda.**, sociedade estabelecida na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 2SP040.522/O-7 ("**Avaliadora**"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **SOCIEDADE**, na data base de 28 de fevereiro de 2022 ("**Data Base**"), nos termos do Protocolo ("**Laudo de Avaliação**"), o qual é parte integrante deste instrumento na forma do **Anexo II**.

1.3. A única sócia **KALLAS** decide aprovar, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora.

1.3.1. Fica consignado que, conforme o Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da **SOCIEDADE** na Data Base era de R\$ 90.082,10 (noventa mil, oitenta e dois reais e dez centavos), negativo (passivo descoberto), de acordo com as práticas contábeis estabelecidas na legislação vigente.

1.4. A única sócia **KALLAS** decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo.

1.4.1. Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da **SOCIEDADE**, tornando-se a **KALLAS** sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo.

1.4.2. Fica consignado, também, que a sócia **KALLAS** é titular da totalidade das quotas de emissão da **SOCIEDADE**, de modo que a Incorporação não resultará em aumento do capital social da **KALLAS** e, conseqüentemente, não haverá emissão de novas ações da **KALLAS** e tampouco qualquer relação de substituição de quotas da **SOCIEDADE** por ações da **KALLAS**.

1.4.3. Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 29 de março de 2022.

1.4.4. Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela **KALLAS**, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos.

1.5. A única sócia **KALLAS** autoriza a administração da **SOCIEDADE** a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da **SOCIEDADE** com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo.

E por estarem desta forma justas e acertadas a única sócia **KALLAS** firma este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, tudo para os mesmos fins e efeitos de Direito.

São Paulo, 29 de março de 2022

Sócia:

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.
Por *Emilio Rached Esper Kallas*
Administrador

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

KALLAS TEBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/ME 09.146.444/0001-04
N.I.R.E.: 35.221.771.491

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Anexo I

Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação da Kallas Tebas Empreendimentos Imobiliários Ltda. pela Kallas Incorporações e Construções S.A.

KALLAS TEBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/ME 09.146.444/0001-04
N.I.R.E.: 35.221.771.491

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Anexo II

Laudo de Avaliação da Kallas Tebas Empreendimentos Imobiliários Ltda.

